

Edital do Vestibular

Vagas remanescentes - 02/2021

www.uscs.edu.br



Escola	Curso	Duração	Titulação	Período	Campus
Escola de Direito e Humanidades	Direito	10 semestres	Graduação Bacharelada	Not	Barcelona
	Pedagogia (presencial e EAD)	8 semestres	Licenciatura	Not	Barcelona
Escola de Gestão e Negócios	Administração (presencial e EAD)	8 semestres	Graduação Bacharelada	Not	Barcelona
	Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica	Not	Barcelona
	Gestão Financeira (EAD)	4 semestres	Graduação Tecnológica	EAD	Barcelona
	Gestão Logística	4 semestre	Graduação Tecnológica	Not	Barcelona
	Gestão de Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica	Not	Barcelona
	Processos Gerenciais (EAD)	4 semestres	Graduação Tecnológica	EAD	Barcelona
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica	Not	Barcelona
	Gestão de Recursos Humanos (EAD)	4 semestres	Graduação Tecnológica	EAD	Barcelona
	Escola Politécnica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 semestres	Graduação Tecnológica	Not
Ciência da Computação		8 semestres	Graduação Bacharelada	Not	Conceição
Escola de Saúde	Biomedicina	8 semestres	Graduação Bacharelada	Mat/Not	Centro
	Enfermagem	8 semestres	Graduação Bacharelada	Mat/Not	Centro
	Fisioterapia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Mat/Not	Centro
	Farmácia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Mat	Centro
	Medicina Veterinária	10 semestres	Graduação Bacharelada	Mat	Centro
	Odontologia	8 semestres 10 semestres	Graduação Bacharelada	Mat	Centro
	Psicologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Not	Barcelona

Artigo 1º: Das formas de participação

1.1. Por conta das medidas restritivas em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-COV-2, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) não utilizará sua tradicional prova presencial neste Processo Seletivo - Vagas Remanescentes - 2º Semestre de 2021. O candidato deverá, assim, optar por uma das três opções abaixo, como critério de seleção:

- Nota do ENEM; ou
- Redação (**a ser realizada a distância**); ou
- Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

Artigo 2º: Da inscrição

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo - Vagas Remanescentes - 2º Semestre de 2021 deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2. **O período de inscrição vigorará de 21/07/2021 a 06/08/2021.**

2.3. Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher duas opções entre os cursos disponíveis no formulário de inscrição, especificando, inclusive, o período (matutino ou noturno).

2.4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00.

2.5. Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **não** será devolvido, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma.

2.6. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela Redação como critério de seleção, receberá, por e-mail, em no máximo 24 horas após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, o link com instruções para realização da Redação. O **artigo 6º**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7. Caso se passem mais de quatro dias úteis após o pagamento da inscrição e, eventualmente, o candidato não tenha recebido o link para realização da Redação (tendo, inclusive, verificado a caixa de *spams*), deverá entrar em contato com a Central do Vestibular da USCS pelo e-mail vestibular@online.uscs.edu.br.

2.8. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do ENEM como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM. Dessa forma, em até 48 horas úteis após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, receberá, por e-mail, mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado). O **artigo 7º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.9. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio. Dessa forma, em até 48 horas úteis, após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, receberá por e-mail mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado). O **artigo 8º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização da Análise Curricular como critério de seleção.

2.10. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a não efetivação da inscrição.

2.12. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais informadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim do ENEM e ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

Artigo 3º: Dos horários das aulas

3.1. Abaixo, seguem os horários e locais das aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o processo seletivo objeto deste Edital:

Horário das aulas (com exceção de Odontologia)

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50

Sábados:

- Atividades acadêmicas curriculares complementares (AACCs);
- Aulas presenciais quinzenais de disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD);
- Aulas presenciais em regime especial de dependências;
- Demais atividades acadêmicas.

Horário das aulas (Odontologia):

1º ao 4º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20.

5º ao 8º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20 | Sábado: 8h às 13h20.

Artigo 4º: Dos locais das aulas

4.1. As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão oferecidas no município de São Caetano do Sul, conforme nos *campi*: Barcelona, Centro e Conceição. A USCS se reserva o direito de no futuro caso, eventualmente, venha se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido

Artigo 5º: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimentos, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1. A seguir, as Escolas, seus cursos, períodos, seriado e tempo de duração:

ESCOLA/CAMPUS	GRAD	PERÍODO	DURAÇÃO	ATO FORMAL
CURSO			SEMESTRE	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
GESTÃO DE NEGÓCIOS (Barcelona)				
Administração	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2013 – Publ. 01/11/2013
Comércio Exterior	Tecn.	Not	4	Autorizado: Deliberação CONSEP 030/07 de 29/08/2007
Gestão de Marketing	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 010/2014 – Publ. 17/01/2014
Gestão Logística	Tecn.	Not.	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 085/2016 Publ. 30/03/2016
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 562/2017 – Publ. 31/10/2017
DIREITO E HUMANIDADES (Barcelona)				
Direito	Bach.	Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 622/2017 – Publ. 04/12/2017
Pedagogia	Lice.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 294/2017 – Publ. 19/06/2017
POLITÉCNICA (Conceição)				
Ciência da Computação	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 175/2017 – Publ. 12/04/2017
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecn.	Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014

SAUDE (Centro)				
Biomedicina	Bach.	Mat/Not	8	Autorizado: deliberação CONSEPE 039/2013 de 18/12/2013
Enfermagem	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 435/2014 – Publ. 05/11/2014
Fisioterapia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 306/2017 – Publ. 03/07/2017
Farmácia	Bach	Mat	8	Reconhecido: Portaria CEE -GP 129/2018 Publ. 09/04/2018
Medicina Veterinária	Bach.	Mat	10	Autorizado: deliberação CONSEPE 019/2019 de 4/10/2019
Psicologia	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Odontologia	Bach.	Mat	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
E.A.D.				
Administração	Bach.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 363/2016 – Publ. 05/11/2016
Gestão Financeira	Tecn.	EAD	4	Autorizado: deliberação CONSEP 055/2021 de 02/07/2021
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	EAD	4	Autorizado: deliberação CONSEP 055/2021 de 02/07/2021
Pedagogia	Lic.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 425/2017 – Publ. 06/09/2017
Processos Gerenciais	Tecn.	EAD	4	Autorizado: deliberação CONSEP 055/2021 de 02/07/2021

5.2. A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade com eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3. Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

5.4. A USCS se reserva o direito de transferir todos os alunos de uma mesma turma, do período matutino para o período noturno, a partir da conclusão do primeiro semestre cursado. Ao aluno que não convier transferência de período será proposta, se possível, e ocorrendo oferta, a transferência para outro curso matutino ou noturno dentro da instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

Artigo 6º: Da Redação como critério de seleção

6.1. O candidato que, ao preencher o formulário de inscrição, optar pela realização da Redação como critério de seleção, receberá, em até 24 horas após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, e-mail com as instruções sobre os procedimentos para envio de seu texto.

6.2. A partir do recebimento das instruções, o candidato terá até 24 horas para enviar sua Redação.

6.3. A tabela abaixo traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema, terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos

Concordância, regência e colocação pronominal e juntores.	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	Observação: O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidade.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos

6.4. A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados no presente Edital.

6.5. Candidatos com nota 0 (zero) na redação estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo - Vagas Remanescentes - 2º Semestre de 2021.

Artigo 7º: Da utilização do ENEM como critério de seleção

7.1. Para que o candidato possa ingressar na USCS, neste Processo Seletivo - Vagas Remanescentes - 2º Semestre de 2021, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado, em uma das edições do ENEM realizadas de 2011 a 2020, média mínima de **350 pontos**, incluindo a nota da redação.

7.2. Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o *upload* de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.

7.3. Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4. Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS.

7.5. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar e-mail de confirmação da USCS. Ele será enviado ao candidato após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, sobretudo do boletim de desempenho no ENEM, e em até 48 horas após a compensação do pagamento da inscrição. Em havendo alguma divergência, o candidato também será informado por e-mail.

Artigo 8º: Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio como critério de seleção

8.1. Como já destacado no ítem 2.9 do presente Manual, se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio. Dessa forma, em até 48 horas úteis após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, receberá, por e-mail, mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado).

8.2. Caso o Histórico Escolar do Ensino Médio enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, ele não acarretará no ingresso automático na USCS.

8.3. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar e-mail de confirmação da USCS. O e-mail será enviado ao candidato após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, sobretudo do histórico escolar do ensino médio enviado. Em havendo alguma divergência, o candidato também será informado por e-mail.

8.4. Para efeito de equivalência entre conceitos e notas numéricas, na apreciação do histórico escolar como critério de seleção, será utilizada a tabela disponibilizada como Anexo 1 deste Manual.

Artigo 9º: Dos critérios de classificação

9.1 Para efeito de resultado, a equivalência entre os pontos que integram os diferentes critérios de seleção (Redação/ENEM/Análise do Histórico Escolar) será realizada com base na tabela disponibilizada como Anexo 2 deste Manual. Assim, todos os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 350 pontos serão, automaticamente, considerados aprovados.

9.2 Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.3. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de notas.

Artigo 10: Da divulgação dos Resultados

10.1. Os candidatos que optarem pela realização da Redação como critério de seleção receberão e-mail em até 48 horas após o envio da Redação, informando-os sobre sua condição (aprovado ou reprovado). Isso após a compensação do pagamento da inscrição.

10.2. Os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM como critério de seleção receberão e-mail, após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, e em até 48 horas após a compensação do pagamento da inscrição, informando-os sobre sua condição (aprovado ou reprovado).

10.3. Os candidatos que optarem pela análise do Histórico Escolar como critério de seleção receberão e-mail, após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, e em até 48 horas após a compensação do pagamento da inscrição, informando-os sobre sua condição (aprovado ou reprovado).

10.4. Os candidatos também poderão consultar dados referentes à sua inscrição por meio do link “Acompanhar inscrição”, que será disponibilizado, no site da USCS (www.uscs.edu.br) junto ao formulário de inscrição do Vestibular.

Artigo 11: Das matrículas

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2021 – vagas remanescentes receberão, no mesmo e-mail de confirmação de sua aprovação, link com orientações para efetivação da matrícula.

11.2. Por meio do link citado acima, e também do item “acompanhar inscrição”, a ser disponibilizado no site da USCS, o candidato aprovado terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula, devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face.

11.3. Além do boleto bancário, o candidato aprovado também terá acesso ao “Contrato de Prestação de Serviços” e à “Autorização de Matrícula”, devendo realizar a assinatura digital dos mesmos.

11.4. Após o envio da confirmação da aprovação do candidato por parte da USCS, e da concomitante confirmação da aprovação no link “acompanhar inscrição” no site da USCS, o candidato aprovado terá o prazo de 48 horas para fazer o *upload* – exclusivamente pelo link disponibilizado para tal, nos formatos Jpeg ou PDF, conforme orientações constantes no respectivo link – dos documentos necessários para matrícula. São eles:

11.4.1. Histórico Escolar do ensino médio;

11.4.2. Certificado de Conclusão do ensino médio ou Diploma do curso técnico ou normal, registrado:(frente e verso);

11.4.2.1. Na falta do documento de conclusão do ensino médio, será aceito documento da escola de origem declarando que concluiu o ensino médio, sendo que a Secretaria Técnica da USCS avaliará a necessidade de documentos complementares.

11.4.2.2. Caso o candidato possua nível universitário completo, poderá apresentar os seguintes documentos para substituir o documento de conclusão do ensino médio:

- Histórico escolar do ensino superior, que contenha as informações de conclusão do ensino médio;
- Diploma registrado do curso superior (frente e verso).

11.4.3 O Certificado de Conclusão do curso Supletivo do ensino médio, juntamente com o Histórico e Certificado de conclusão do ensino fundamental podem substituir os solicitados nos itens de números 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital;

11.4.4. Certidão de Nascimento ou

Casamento;

11.4.5. Cédula de Identidade;

11.4.6. Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

11.4.7. Título de Eleitor;

11.4.8. CPF;

11.4.9. Foto do candidato (no modelo 3/4).

11.5 Além de fazer o *upload* dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, aos respectivos candidatos, os documentos originais, bem como o “Contrato de Prestação de Serviços” e a “Autorização de Matrícula” assinados, sob pena de cancelamento da matrícula, e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas. Essa convocação para apresentação dos documentos originais se dará a partir do momento em que a USCS retomar os atendimentos presenciais, momentaneamente suspensos devido à pandemia ocasionada pelo coronavírus SARS-COV-2.

11.6 Como, também em virtude do atual momento de pandemia ocasionado pelo coronavírus SARS-COV-2, muitas instituições de ensino públicas e privadas não estão atendendo solicitações administrativas, excepcionalmente, caso o candidato não possua, no momento de realizar o *upload* dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 11.4.1, 11.4.2 ou 11.4.3 poderá, sob juízo, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, compromete-se a entregar a documentação citada até o dia 26 de fevereiro de 2022, sob pena de cancelamento da matrícula, e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.

11.7. O não envio da documentação necessária, bem como a ausência do pagamento do boleto bancário referente à matrícula, implicará, automaticamente, na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo 2021 – vagas remanescentes.

Artigo 12: Do direito de não formar turma

12.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo, poderá optar, se houver vaga, pelo mesmo curso em outro período, ou, se for o caso, e se houver vaga, por outro curso, escolhido em segunda opção, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS.

Artigo 13: Da transferência de período ou curso

13.1. Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso constantes neste Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.

13.2. Os candidatos aprovados e matriculados no curso de Educação Física somente poderão solicitar transferência para qualquer outro curso da Escola de Saúde se arcarem com despesas retroativas em relação aos semestres cursados.

Artigo 14: Da proibição de permutas

14.1.É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste edital.

Artigo 15: Do cancelamento de matrícula

15.1.Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até 20 dias após a sua realização, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 16: Das vagas para portadores de diploma de ensino superior

16.1.Encerrado este Processo Seletivo e restando vagas, poderão ser matriculados os portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Artigo 17: Das disciplinas em EAD

16.1.A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos. As disciplinas nesta modalidade poderão requisitar aulas presenciais aos sábados.

Artigo 18: Das pessoas portadoras de deficiência

18.1.Para candidatos portadores de deficiência, a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante também salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 19: Das disposições finais

19.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital do Processo Seletivo - Vagas Remanescentes - 2º Semestre de 2021, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

19.2. A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seus portal na internet, **www.uscs.edu.br**

19.3. Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o aluno terá sua matrícula cancelada.

19.4 O candidato inscrito autoriza o envio de mensagens por parte da USCS relacionadas à Universidade e a seu Processo Seletivo.

19.5. São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (www.uscs.edu.br).

19.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Neste contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias por conta da pandemia causada pelo coronavírus Sars-Cov-2.

São Caetano do Sul, 1º de Julho de 2021.

Prof. Me. Silton Marcell Romboli
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Equivalência entre conceitos e notas numéricas na análise do histórico escolar

Conceito	Nota a ser considerada
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Aprovado médio superior	9
A- /B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

C+ /B-	6,25
Regular para bom	
C	
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	5
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
D- /E+	1,25
E	0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Anexo 2 – Equivalencia para classificação geral

Redação	ENEM	Análise do histórico escolar
Nota obtida na Redação.	Nota média obtida no ENEM (entre todas as áreas de conhecimento, incluindo Redação).	Média das notas obtidas no ensino médio multiplicada por 100.



📍/USCSOnline @USCSOficial

www.uscs.edu.br